



**E. TAMUSSINO
& CIA LTDA**
Fundada em 1959

www.tamussino.com.br

Matriz

Rio de Janeiro

Rua do Senado, 260 - Centro
20231-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3221-8000
E-mail: etlrij@tamussino.com.br

Filiais

São Paulo

Avenida Paes de Barros, 492/504 - Mooca
03114-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 2696-0766
E-mail: etlsp@tamussino.com.br

São Paulo (Interior)

R. José Bianchi, 555,
SI 1905/1906/1907 - Nova Ribeirânia
14096-730 - Ribeirão Preto - SP

Belo Horizonte

Avenida do Contorno, 3505
sala 1001 a 1006 - Santa Efigênia
30110-917 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3465-8200
E-mail: etlmg@tamussino.com.br

Brasília

S/A Trecho 3, Lotes 625/695 Bloco B
salas 228, 230, 232, 234 - Zona industrial
Guara 71200-030 - Brasília - DF
Tel: (61) 3051-8250
E-mail: etldf@tamussino.com.br

Curitiba

Rua Júlia Wanderley, 178 - Mercês
80430-030 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3336-6116
E-mail: etlpr@tamussino.com.br

Florianópolis

Rua Cristóvão Nunes Pires, 110
sala 501 - Centro
88010-120 - Florianópolis - SC
TEL: (48) 3225-8905
E-mail: etlsc@tamussino.com.br

Porto Alegre

Avenida João Pessoa, 1315 - Farrroupilha
90040-001 - Porto Alegre - RS
Tel: (51) 3019-0770
E-mail: etlrs@tamussino.com.br

Recife

Rua Senador José Henrique, 224
sala 501/502 - Ilha do Leite
50070-460 - Recife - PE
Tel: (81) 3223-2470 / 8572
E-mail: etlpe@tamussino.com.br

Salvador

R. Frederico Simões, 125,
SI 1702- Caminho das Árvores
41820-774 - Salvador - BA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

At.: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

REF: Pregão Eletrônico: 33/2024
Processo: 80/2024
Data de abertura: 26/04/2024 as 09h00
Objeto: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA / COLONOSCOPIA E DEMAIS EXAMES AFINS, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEM

IMPUGNAÇÃO

A empresa **E TAMUSSINO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.082/008-71, com sua filial no endereço Av. do Contorno, 3505 – Sala 1001 a 1006, Bairro: Santa Efigênia – CEP: 30.110-917, Belo Horizonte/MG, Inscrição Estadual: 002104795.00-81, Inscrição Municipal: 0.478.932/001-3, telefone: (11) 91098-2128, e-mail: bruna.vieira@crlicitar.com.br, por intermédio de sua procuradora abaixo assinada, vem, respeitosamente, perante V.Sa., expor seu interesse em participar do processo licitatório supracitado vem apresentar IMPUGNAÇÃO contra exigência do Edital em referência, por entendê-la contrária à legislação aplicável, suscitando para tanto as razões de fato e de direito a seguir:

O EDITAL DIZ: “VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 471.655,39”

O EDITAL DIZ: “Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.”

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais solicitamos que esta licitação não seja exclusiva.

Cabe ressaltar que a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(Vide Lei nº 14.133, de 2021
[...])

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.



**E. TAMUSSINO
& CIA LTDA**
Fundada em 1959

www.tamussino.com.br

Matriz

Rio de Janeiro

Rua do Senado, 260 - Centro
20231-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3221-8000
E-mail: etlrj@tamussino.com.br

Filiais

São Paulo

Avenida Paes de Barros, 492/504 - Mooca
03114-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 2696-0766
E-mail: etlsp@tamussino.com.br

São Paulo (Interior)

R. José Bianchi, 555,
SI 1905/1906/1907 - Nova Ribeirânia
14096-730 - Ribeirão Preto - SP

Belo Horizonte

Avenida do Contorno, 3505
sala 1001 a 1006 - Santa Efigênia
30110-917 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3465-8200
E-mail: etlmg@tamussino.com.br

Brasília

SIA Trecho 3, Lotes 625/695 Bloco B
salas 228, 230, 232, 234 - Zona industrial
Guara 71200-030 - Brasília - DF
Tel: (61) 3051-8250
E-mail: etldf@tamussino.com.br

Curitiba

Rua Júlia Wanderley, 178 - Mercês
80430-030 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3336-6116
E-mail: etlpr@tamussino.com.br

Florianópolis

Rua Cristóvão Nunes Pires, 110
sala 501 - Centro
88010-120 - Florianópolis - SC
TEL: (48) 3225-8905
E-mail: etlsc@tamussino.com.br

Porto Alegre

Avenida João Pessoa, 1315 - Farrroupilha
90040-001 - Porto Alegre - RS
Tel: (51) 3019-0770
E-mail: etlrs@tamussino.com.br

Recife

Rua Senador José Henrique, 224
sala 501/502 - Ilha do Leite
50070-460 - Recife - PE
Tel: (81) 3223-2470 / 8572
E-mail: etlpe@tamussino.com.br

Salvador

R. Frederico Simões, 125,
SI 1702 - Caminho das Árvores
41820-774 - Salvador - BA

Gostaríamos de verificar junto à Administração se, nesse ponto, foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, gostaríamos de verificar se há alguma ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP nesse pregão, dada a redação do Decreto 1.636/2024, que regulamenta esse edital e diz:

“Art. 5º – O ETP conterá os seguintes elementos:

[...]

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso; b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

[...]

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Caso não haja identificação de três fornecedores competitivos durante a fase de pesquisa de mercado e a segurança sobre a vantajosidade, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP poderão ter garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006 nesta licitação, pedimos que considere a análise de sua pesquisa de mercado previamente realizada e que, se julgarem procedente, se reanalise sobre a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta licitação em específico.

Atenciosamente,
Belo Horizonte (MG), 17 DE ABRIL de 2024

BRUNA VIEIRA

JAQUES:38869387860

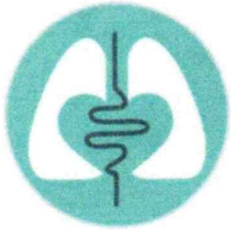
Assinado de forma digital por
BRUNA VIEIRA
JAQUES:38869387860
Dados: 2024.04.17 08:12:38 -03'00'

E TAMUSSINO E CIA LTDA

Bruna Vieira Jaques

R.G. n.º 42504159-1 SSP-SP | CPF n.º 38869387860

Procuradora



**E. TAMUSSINO
& CIA LTDA**

Fundada em 1959

www.tamussino.com.br

Matriz

Rio de Janeiro

Rua do Senado, 260 - Centro
20231-006 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3221-8000
E-mail: etrj@tamussino.com.br

Filiais

São Paulo

Avenida Paes de Barros, 492/504 - Mooca
03114-000 - São Paulo - SP
Tel: (11) 2696-0766
E-mail: etlsp@tamussino.com.br

São Paulo (Interior)

R. José Bianchi, 555,
SI 1905/1906/1907 - Nova Ribeirânia
14096-730 - Ribeirão Preto - SP

Belo Horizonte

Avenida do Contorno, 3505
sala 1001 a 1006 - Santa Efigênia
30110-917 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3465-8200
E-mail: etlmg@tamussino.com.br

Brasília

SIA Trecho 3, Lotes 625/695 Bloco B
salas 228, 230, 232, 234 - Zona industrial
Guara 71200-030 - Brasília - DF
Tel: (61) 3051-8250
E-mail: etldf@tamussino.com.br

Curitiba

Rua Júlia Wanderley, 178 - Mercês
80430-030 - Curitiba - PR
Tel: (41) 3336-6116
E-mail: etlpr@tamussino.com.br

Florianópolis

Rua Cristóvão Nunes Pires, 110
sala 501 - Centro
88010-120 - Florianópolis - SC
TEL: (48) 3225-8905
E-mail: etlsc@tamussino.com.br

Porto Alegre

Avenida João Pessoa, 1315 - Farrroupilha
90040-001 - Porto Alegre - RS
Tel: (51) 3019-0770
E-mail: etlrs@tamussino.com.br

Recife

Rua Senador José Henrique, 224
sala 501/502 - Ilha do Leite
50070-460 - Recife - PE
Tel: (81) 3223-2470 / 8572
E-mail: etlpe@tamussino.com.br

Salvador

R. Frederico Simões, 125,
SI 1702- Caminho das Árvores
41820-774 - Salvador - BA

Rio de Janeiro (RJ), 18 de novembro de 2022.

PROCURAÇÃO

E. TAMUSSINO & CIA. LTDA., com sede na Rua do Senado, 260, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-006, inscrita no CNPJ sob o nº 33.100.082/0001-03, neste ato representada por sua Vice Presidente, Sra. Tatiana Tamussino Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07.747.428-6 DIC/RJ e CPF/MF nº 932.388.607-63, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores Sr. Ricardo Martins Janson, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.375.637 SSP-SP e CPF/MF nº 134.865.028-16, com endereço na Rua Tuiuti, 606, apartamento 182, bloco 02, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP 03081-015 e Sra. Bruna Vieira Jaques, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.504.159-1 SSP/SP e CPF/MF nº 388.693.878-60, com endereço na Rua Dr. Francisco da Silva Prado, 176, apartamento 02, Taboão, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09661-010, aos quais outorga os mais amplos e necessários poderes de representação da Matriz e das Filiais, para em conjunto ou isoladamente, representá-las junto aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como aos Serviços Sociais Autônomos, empresas privadas e entidades privadas nas licitações em que a outorgante participar, podendo assinar propostas comerciais, formular ofertas e lances de preços, assumir compromissos, prestar declarações, interpor recursos, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar todos os demais atos nos processos licitatórios e registros cadastrais de fornecedores, bem como assinar Atas de Registro de Preços e Contratos. Podendo ainda, solicitar em nome da outorgante todas as certidões emitidas pela Administração Pública para este fim, assinando formulários de pedidos e autorizações para pesquisas. Podendo os outorgados substabelecer esta a outrem sem reservas de poderes. Esta procuração é válida até 31/12/2024.


E. TAMUSSINO & CIA. LTDA

Tatiana Tamussino Ferreira
Vice Presidente

12º OFÍCIO DE NOTAS Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 088591AC219382
TABELIÃO PEDRO CASTILHO Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3852-4000
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
TATIANA TAMUSSINO FERREIRA
Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.
EM TEST. Alexandre Lemos Martins Braga Mat. 84-08387 da verdade
Emol.: R\$ 6,89 T.J.+Fundos: R\$ 2,74 Total: R\$ 9,63
Selo: EEEY27152-RPN
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **TATIANA TAMUSSINO FERREIRA**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 29/09/07, empresária, portadora da carteira de identidade nº 07.747.428-6, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.388.607-63, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sacopã, nº 150, apto. 1001 – Lagoa, CEP 22.471-180 (“TATIANA”);
- II. **STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 19.500, expedida pelo Conselho Regional de Economia - Rio de Janeiro (CORECON/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 975.166.787-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa nº 566, apto. 1401, Flamengo, CEP 22.250 – 020 (“STEFAN”); e
- III. **KAREN MICHAELA TAMUSSINO**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada sob o regime da separação total de bens, bacharel em relações internacionais, portadora da carteira de identidade nº 8.217.591-1, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.794.309-89, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cupertino Durão, 148, apto. 401, Leblon, CEP 22.441-030 (“MICHAELA”),

Os três, únicos sócios da E. TAMUSSINO & CIA. LTDA., Sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.100.082 /0001-03, reunidos no dia 21 de dezembro de 2022, às 12h, na sede social, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua do Senado 260, Centro, CEP 20.231-006, DECIDEM, **por unanimidade:**

1. Proceder com a presente 81.ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade;
2. Aprovar a modificação da Cláusula Segunda, alínea e) do Estatuto Social, para promover a exclusão da filial localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, do rol de filiais autorizadas a desempenhar a atividade de locação de “equipamentos, aparelhos e produtos instrumentais médicos e cirúrgicos a terceiros, podendo ainda cedê-los em comodato”;
3. Aprovar a modificação da Cláusula Terceira, do Estatuto Social, para promover:
 - (i) a exclusão das atividades de (a) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e de equipamentos de irradiação e (b) locação de equipamentos, aparelhos e produtos instrumentais médicos e cirúrgicos a terceiros, podendo ainda cedê-los em comodato, do rol de atividades realizadas na filial localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

Fis. 1 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

(ii) a alteração do parágrafo segundo, o qual passará a prever a exclusividade da realização das atividades previstas nos itens (a) e (b) do ponto (i) apenas pela matriz, localizada no Rio de Janeiro, e pela filial de São Paulo.

4. Em virtude disso, os sócios aprovam a alteração das Cláusula Segunda e Terceira do Contrato Social, que passarão a vigorar, respectivamente, com a seguinte nova redação:

“Cláusula Segunda – *A sociedade tem por objeto:*

- a) *exploração do ramo de comércio, importação, exportação, distribuição, armazenamento de produtos, materiais, equipamentos e acessórios de uso médico-hospitalar;*
- b) *a prestação de serviços de representação de empresas, brasileiras ou não, e de produtos e outros no ramo mencionado no item “a)” acima; e*
- c) *prestação de serviços de reparação, manutenção, e conserto de aparelhos, equipamentos e mobiliários;*
- d) *transportar material correlato à atividade descrita no item “a)” acima;*
- e) *locar a terceiros equipamentos, aparelhos e produtos instrumentais médicos e cirúrgicos, podendo ainda cedê-los em comodato a terceiros, sendo certo que as atividades desta alínea e) serão exercidas apenas na filial de São Paulo, no Estado de São Paulo; e na matriz, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;*
- f) *a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.*

“Cláusula Terceira – *A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Senado n.º 260, Centro, CEP 20.231-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0001-03, e poderá abrir e manter filiais, lojas, escritórios ou outras incorporações e, inclusive, manter representantes, em qualquer parte do país e no exterior, mediante resolução de seus sócios.*

Parágrafo Primeiro – *A Sociedade possui filiais, cada qual com capital social destacado de R\$15.000,00 (quinze mil reais):*

- a) *na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Júlia Wanderley, n.º 178 (antigo n.º 150), bairro Mercês, CEP 80.430-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0003-67 e tendo como atividade principal o ramo de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.451/01), e como atividades secundárias o ramo de comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.733/00), comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares (partes e peças); (CNAE 46.648/00), representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico- hospitalares (CNAE 46.184/02);*
- b) *na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros n.º 492/504, bairro Mooca, CEP 03.114-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0002-86;*



Fls. 2 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

- c) *na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique n.º 224, Empresarial Alfred Nobel, 5.º andar, salas 501 e 502 - Bairro Ilha do Leite - Cep: 50.070-460 - Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0004-48;*
- d) *na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Princesa Isabel n.º 636, 9.º andar, Bairro Santana, CEP 90.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0005-29;*
- e) *na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno n.º 3.505, salas 1001 a 1006, Edifício Tropical Center I, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-917, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0008-71;*
- f) *na cidade de Brasília, Distrito Federal, SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Bloco B, Salas 228, 230, 232 e 234, SIA, CEP 71.200-030, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0009-52;*
- g) *na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Cristóvão Nunes Pires n.º 110, sala 501, Edifício Hoepcke Blue Center, Centro, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.082/0010-96;*
- h) *na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 125, sala 1702, bairro: Caminho das Árvores, Edif. Liz Empresarial, CEP 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0011-77; e,*
- i) *na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi 555, 19.º Andar, salas 1905, 1906 e 1907, bairro: Nova Ribeirânia, Centro Empresarial New Office, CEP 14.096-730, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0012-58.*

Parágrafo Segundo – Apenas a filial da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e a matriz, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, são habilitadas a exercer as atividades descritas nas alíneas c) e e) da Cláusula Segunda supra.

5. Por fim, os Sócios aprovam, por unanimidade de votos, consolidar o Contrato Social, que integra o Anexo I deste instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

EKKEHART HELMUT GUNTER TAMUSSINO
Presidente - Administrador não-sócio e usufrutuário

TATIANA TAMUSSINO FERREIRA
Sócia Vice-Presidente

Fls. 3 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



12º OFÍCIO DE NOTAS Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 088591AC233576
 TABELIÃO PEDRO CASTILHO Rio de Janeiro/RJ - Telefone: 21 252-4090
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 TATIANA TAMUSSINO FERREIRA, EKKEHART HELMUT...
 GUNTER TAMUSSINO...
 Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.
 EM TEST. da verdade
 Alexandre Lemos Martins Braga. Mat. 94-09387
 Emol.: R\$ 13,38 TJ+Fundos: R\$ 5,48 Total: R\$ 18,86
 Selo: EEJW51386-RHN, EEJW51387-RKO
 Consulte em <https://www3.trf.jus.br/epublica>




E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social



[Handwritten signature]

STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO
Sócio Vice-Presidente



[Handwritten signature]

KAREN MICHAELA TAMUSSINO
Sócia Vice-Presidente



Anuência da Co-Usufrutuária:

[Handwritten signature]

HELGA TAMUSSINO

Visto de Advogado:

Maria Cristina Pantoja da C. Faria – OAB/RJ n.º 99.894

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: ADRIANA PIMENTA ANTUNES
CPF/MF: 011.095.367-39
RG: 08826530-1

2. *[Handwritten signature]*
Nome: LEONARDO SILVA MATOS RIBEIRO
CPF/MF: 152.046.007-90
RG: 27.875.346-2

12º OFÍCIO DE NOTAS
TABELAÇÃO PEDRO CASTILHO
Racoteio por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO, KAREN
MICHAELA TAMUSSINO, HELGA TAMUSSINO,.....
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.

EM TEST: Alexandre Lemos Martins Braga, Matr. 94.093870, da verdade
Emol.: R\$ 20,07 T+Fundos: R\$ 8,22 Total: R\$ 28,29
Selo: EEMW51388-RPF, EEMW51389-RNC, EEMW51390-ROH
Consulte em <https://www.rj.jucerja.com.br/sistema/consultas>

088951AC233677

Rua do Rosário, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002
Rio de Janeiro/RJ - Telefones: (21) 3952-4000

Maritins Braga
Escritório
Cm. 94093870

E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

ANEXO I

CONTRATO SOCIAL

E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

CNPJ N° 33.100.082/0001-03 NIRE: 33.2.002.210-91

CAPÍTULO I - DA FIRMA SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a firma E. TAMUSSINO & CIA. LTDA.

Parágrafo Primeiro – Os sócios reconhecem que o nome E. TAMUSSINO & CIA LTDA. é um ativo de importância, de propriedade da organização a que pertencem os filhos de Ekkehart Helmut Gunter Tamussino, estando registrado no Brasil como marca, no INPI e na FAPESP. Na hipótese de os filhos de Ekkehart Helmut Gunter Tamussino, ou seus sucessores, deixarem de deter quotas sociais representativas de ao menos metade do capital social da Sociedade, estes terão o direito de exigir a retirada de aludido nome da denominação social. Os sócios desde logo se comprometem, quando assim exigido, a promover a modificação do presente Contrato Social para dar efeito à alteração da denominação social.

Parágrafo Segundo – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.02.2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto:

- a) exploração do ramo de comércio, importação, exportação, distribuição, armazenamento de produtos, materiais, equipamentos e acessórios de uso médico-hospitalar;
- b) a prestação de serviços de representação de empresas, brasileiras ou não, e de produtos e outros no ramo mencionado no item “a)” acima; e
- c) prestação de serviços de reparação, manutenção, e conserto de aparelhos, equipamentos e mobiliários;
- d) transportar material correlato à atividade descrita no item “a)” acima;
- e) locar a terceiros equipamentos, aparelhos e produtos instrumentais médicos e cirúrgicos, podendo ainda cedê-los em comodato a terceiros, sendo certo que as atividades desta alínea e) serão exercidas apenas na filial de São Paulo, no Estado de São Paulo; e na matriz, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- f) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.



Fls. 5 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Senado n.º 260, Centro, CEP 20.231-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0001-03, e poderá abrir e manter filiais, lojas, escritórios ou outras incorporações e, inclusive, manter representantes, em qualquer parte do país e no exterior, mediante resolução de seus sócios.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui filiais, cada qual com capital social destacado de R\$15.000,00 (quinze mil reais):

- a) na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Júlia Wanderley, n.º 178 (antigo n.º 150), bairro Mercês, CEP 80.430-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0003-67 e tendo como atividade principal o ramo de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.451/01), e como atividades secundárias o ramo de comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.733/00), comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares (partes e peças); (CNAE 46.648/00), representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico- hospitalares (CNAE 46.184/02);
- b) na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paes de Barros n.º 492/504, bairro Mooca, CEP 03.114-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0002-86;
- c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique n.º 224, Empresarial Alfred Nobel, 5º andar, salas 501 e 502 - Bairro Ilha do Leite - Cep: 50.070-460 - Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0004-48;
- d) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Princesa Isabel n.º 636, 9.º andar, Bairro Santana, CEP 90.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.100.082/0005-29;
- e) na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno n.º 3.505, salas 1001 a 1006, Edifício Tropical Center I, bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-917, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0008-71;
- f) na cidade de Brasília, Distrito Federal, SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Bloco B, Salas 228, 230, 232 e 234, SIA, CEP 71.200-030, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0009-52;
- g) na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Cristóvão Nunes Pires n.º 110, sala 501, Edifício Hoepcke Blue Center, Centro, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.082/0010-96;
- h) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, n.º 125, sala 1702, bairro: Caminho das Árvores, Edif. Liz Empresarial, CEP 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0011-77; e,
- i) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Bianchi 555, 19º Andar, salas 1905, 1906 e 1907, bairro: Nova Ribeirânia, Centro Empresarial New Office, CEP 14.096-730, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 33.100.082/0012-58.

Parágrafo Segundo – Apenas a filial da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e a matriz, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, são habilitadas a exercer as atividades descritas na alínea c) e e) da Cláusula Segunda supra.

Fls. 6 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Cláusula Quarta – A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Quinta – O capital social da Sociedade é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS ORDINÁRIAS	VALOR
TATIANA TAMUSSINO FERREIRA	1.666.667	R\$ 1.666.667,00
STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO	1.666.667	R\$ 1.666.667,00
KAREN MICHAELA TAMUSSINO	1.666.666	R\$ 1.666.666,00
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Primeiro – As **1.250.000** (um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas do Capital Social, doadas na **72.ª Alteração do Contrato Social**, aos sócios TATIANA TAMUSSINO FERREIRA, STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO e KAREN MICHAELA TAMUSSINO, estão gravadas com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, nos termos dos artigos 1.668, inciso I e 1.911 do Código Civil, independentemente do regime de bens adotado, ou que venha a ser adotado no futuro, pelos atuais beneficiários e seus cônjuges nos respectivos casamentos.

Parágrafo Segundo – Fica também estabelecido que: (a) o doador, EKKEHART HELMUT GUNTER TAMUSSINO (o “**USUFRUTUÁRIO**”), brasileiro, natural da Alemanha, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG 1.800.788, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o no. 059.770.377-91 residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler no. 90, casa 61, CEP 82.200-180, anterior titular de **1.250.000** (um milhão, duzentas e cinquenta mil) quotas representativas do Capital Social da firma, reservou para si mesmo, ao doá-las aos filhos, **o usufruto vitalício das mesmas**, na forma do art. 1.390 do Código Civil, sendo que **416.667** (quatrocentas e dezesseis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas são de titularidade da sócia TATIANA TAMUSSINO FERREIRA; **416.667** (quatrocentas e dezesseis mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas são de titularidade do Sócio STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO; e **416.666** (quatrocentas e dezesseis mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas são de titularidade da sócia KAREN MICHAELA TAMUSSINO; (b) tudo isto foi feito com a expressa anuência de sua mulher, HELGA TAMUSSINO (a “**CO-USUFRUTUÁRIA**”), brasileira, natural de Panambi, RS, casada pelo regime da total separação de bens, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 03284567-9 IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 339.055.927-20, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler n.º 90, casa 61, CEP 82.200-180, sendo certo que a referida tem **co-usufruto vitalício** sobre **625.000** (seiscentas e vinte e cinco mil)

Fls. 7 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

quotas, das **1.250.000** (um milhão, duzentos e cinquenta mil) quotas doadas, na forma do art. 1.390 do Código Civil; (c) sendo certo, portanto, que a CO-USUFRUTUÁRIA tem **co-usufruto vitalício** sobre **208.333** (duzentas e oito mil, trezentas e trinta e três) quotas de titularidade da sócia TATIANA TAMUSSINO FERREIRA; **208.333** (duzentas e oito mil, trezentas e trinta e três) quotas de titularidade do sócio STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO; e **208.334** (duzentas e oito mil, trezentas e trinta e quatro) quotas de titularidade da sócia KAREN MICHAELA TAMUSSINO.

Parágrafo Terceiro - O usufruto estabelecido na 72.ª Alteração Contratual da Sociedade sobre as **1.250.000** (um milhão, duzentos e cinquenta mil) quotas doadas só será extinto definitivamente com anuência do USUFRUTUÁRIO ou pela sua morte, sendo que a posse, o uso e a percepção dos frutos das quotas gravadas com usufruto é integralmente do USUFRUTUÁRIO, e o exercício de tais direitos será sempre realizado pelo USUFRUTUÁRIO em nome próprio. A extinção do usufruto com anuência expressa do USUFRUTUÁRIO implicará automaticamente na extinção de pleno direito do **co-usufruto** em favor da CO-USUFRUTUÁRIA, independentemente da anuência desta.

Parágrafo Quarto – O **co-usufruto** instituído sobre as **625.000** (seiscentas e vinte e cinco mil) quotas das **1.250.000** (um milhão, duzentos e cinquenta mil) quotas doadas só será extinto definitivamente com anuência do USUFRUTUÁRIO, ou então pela morte da CO-USUFRUTUÁRIA, sendo que a posse, o uso, a percepção dos frutos das quotas gravadas com **co-usufruto** é integralmente do USUFRUTUÁRIO, enquanto este for vivo, sendo que o exercício de tais direitos será sempre utilizado pelo USUFRUTUÁRIO em nome próprio. Única e exclusivamente no caso de morte do USUFRUTUÁRIO antes da CO-USUFRUTUÁRIA, é que a posse, o uso, e a percepção dos frutos das 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) quotas gravadas com **co-usufruto** serão da CO-USUFRUTUÁRIA.

Parágrafo Quinto – Além de todos os direitos de **usufruto** assegurados na legislação vigente, fica expresso que o **usufruto** instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) o direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos nu-proprietários, na proporção das quotas gravadas.

Parágrafo Sexto – O USUFRUTUÁRIO e, após a morte deste, a CO-USUFRUTUÁRIA, poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, á percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro, e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, em favor dos nu-proprietários, sem que esta renúncia implique a alteração da cláusula de **usufruto** e de **co-usufruto** prevista neste contrato.

Parágrafo Sétimo - O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe ao USUFRUTUÁRIO, e após a morte deste, à CO-USUFRUTUÁRIA, na proporção das quotas gravadas, sendo certo que poderão cedê-lo aos nu-proprietários.

Fls. 8 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Oitavo - Os aumentos de capital da sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem aumento da quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos nu-proprietários, mas serão também gravados com **usufruto** sobre 100% (cem por cento) das quotas em favor do USUFRUTUÁRIO e 50% (cinquenta por cento) das quotas em favor da CO-USUFRUTUÁRIA, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Nono – Na vigência do **usufruto** e do **co-usufruto**, ocorrendo redução de Capital Social, os bens, direitos e crédito do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude ao USUFRUTUÁRIO e, após a morte deste, à CO-USUFRUTUÁRIA.

Parágrafo Dez - O cancelamento do **usufruto** e do **co-usufruto** somente se operará perante a Sociedade, de cujo Capital provêm as quotas anteriormente transferidas, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação, com a anuência do USUFRUTUÁRIO e, após a morte dele, a da CO-USUFRUTUÁRIA, ou contra a apresentação das respectivas certidões de óbito dos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Onze – A **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** das quotas é extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas dos bens transferidos anteriormente e também daqueles transferidos na 72.ª Alteração Contratual da Sociedade, bem como é inteiramente vedado aos nu-proprietários, enquanto não extinto o usufruto e o co-usufruto, sem expresse consentimento do USUFRUTUÁRIO, e após a morte deste a CO-USUFRUTUÁRIA, alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e acréscimos recebidos a qualquer título.

Parágrafo Doze - As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Treze – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quatorze – As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que: considera-se 01 (um) voto para cada quota social ordinária nas resoluções sociais.

Parágrafo Quinze – As participações sociais, representadas pelas quotas sociais e seus valores patrimoniais correspondentes, de qualquer um dos sócios, quer sejam elas as originariamente detidas, quer sejam decorrentes de doações, novas criações, aumentos de capital, desdobramentos, bonificações ou qualquer outra forma de aquisição, vêm e permanecerão gravadas com as cláusulas de **INCOMUNICABILIDADE** e **IMPENHORABILIDADE**, registradas quando foram inicialmente doadas as quotas, as quais **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade** ora são expressamente mantidas, nos termos do estabelecido nos artigos 1.668, inciso I e 1.911 do Código Civil brasileiro, independentemente do regime de bens que venha a ser adotado pelos atuais sócios e seus futuros cônjuges nos respectivos casamentos.



Fls. 9 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E.TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sexta – Dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula Sétima, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a distribuição de lucros;
- k) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis.

Cláusula Sétima – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando: (i) no mínimo três quartos do capital social para as matérias indicadas nos itens (a), (b) (f) e (k) da Cláusula Sexta, (ii) dois terços do capital social, quando integralizado, ou a totalidade do capital social, quando ainda não integralizado, para a designação de administradores não sócios e (iii) mais da metade do capital social para as demais matérias, salvo quando outro quorum for estipulado no presente Contrato Social.

Cláusula Oitava – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona – Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Oitava.



Fls. 10 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E.TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Dez - A administração da Sociedade será exercida por até 04 (quatro) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da firma social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Parágrafo Segundo – São designados os seguintes administradores, que atuarão sob a denominação de “Vice-Presidentes” podendo praticar de forma isolada os atos relativos à administração da Sociedade, desde que observadas as previsões específicas do presente instrumento: os sócios TATIANA TAMUSSINO FERREIRA, STEFAN VIKTOR THOMAS PALMEIRA TAMUSSINO e KAREN MICHAELA TAMUSSINO; e, como “Presidente”, o administrador não sócio EKKEHART HELMUT GUNTER TAMUSSINO, brasileiro, natural da Alemanha, casado sob o regime da separação total dos bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 1.800.788, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.770.377-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Evaldo Wendler n.º 90, casa 61, CEP 82.200-180.

Cláusula Onze – A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de qualquer dos administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “*ad judicium*”, terão prazo de validade determinado.

Cláusula Doze – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada individual mensal pelo exercício da gerência e administração, a título de “*pro-labore*”, respeitadas as limitações legais vigentes.

Fls. 11 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Treze – A cessão de quotas sociais, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo Único – Se os demais sócios não se manifestarem em um prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da comunicação escrita de oferta das quotas sociais, o sócio cedente poderá transferir suas quotas sociais ao outro sócio, se for o caso, ou a terceiros.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Quatorze – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros poderá ser feita entre os sócios, de forma proporcional ou não à participação dos mesmos no capital social, ou ficarem em conta de reserva, na Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Quarto – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços intermediários e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DA RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Quinze – A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo único : Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos Sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do Sócio impossibilitado ou falecido, na forma estabelecida na Cláusula Dezessete, ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais Sócios, ingressar na Sociedade, obrigando-se, nesse caso, a dar fiel cumprimento a todas as disposições do presente contrato.

Cláusula Dezesseis – Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Fls. 12 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VIII - DO CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula Dezesete – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em moeda corrente do país em 25 (vinte e cinco) parcelas, sendo a primeira devida em até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento, e o restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de lei e reajustes conforme índice em vigor na época.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Dezoito - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula Sexta, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula Dezenove – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO X – DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Vinte - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Cláusula Vinte e Um – Os sócios envidarão todos os seus esforços para se compor amigavelmente evitando qualquer divergência que entre eles possa surgir em relação às deliberações da Sociedade. Verificada a impossibilidade de composição amigável, as questões divergentes serão resolvidas de forma definitiva mediante arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e processada de acordo com o Regulamento da Comissão de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (*International Chamber of Commerce - ICC*), realizando-se a arbitragem na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A arbitragem se submeterá às leis da República Federativa do Brasil, inclusive quanto ao procedimento, observadas as seguintes peculiaridades:

- a.- cada sócio envolvido no conflito (doravante referido neste Parágrafo como “Parte”) escolherá 01 (um) árbitro e o árbitro desempatador será escolhido de comum acordo pelos demais árbitros. Os sócios que não estiverem envolvidos no conflito não participarão da arbitragem;

Fls. 13 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/18

E.TAMUSSINO & CIA.LTDA.
CNPJ n.º 33.100.082/0001- 03 NIRE 33.2.002.210-91

81.ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

- b.- na falta de acordo quanto à escolha do árbitro desempataador, as partes nomearão a Câmara Internacional de Comércio (*International Chamber of Commerce - ICC*) para a sua designação;
- c.- as Partes terão o prazo máximo comum de 10 (dez) dias para apresentar suas razões por escrito, contado esse prazo da assinatura do compromisso, devendo, nas razões, juntar todos os documentos de sua defesa e indicar as provas que desejem produzir, inclusive arrolando as testemunhas, se for o caso;
- d.- os árbitros poderão determinar às Partes a prestação de quaisquer informações e a juntada de quaisquer documentos que entendam necessários ao esclarecimento da controvérsia;
- e.- o laudo arbitral decidirá com base nas disposições do presente Contrato Social e nas disposições legais aplicáveis, admitida a decisão por equidade;
- f.- a decisão arbitral deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do compromisso; e
- g.- a Parte vencida suportará os honorários dos árbitros e as despesas do processo.

Cláusula Vinte e Dois – Os sócios se obrigam a cumprir e fazer cumprir a decisão definitiva do Juízo Arbitral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão arbitral. A ciência da decisão arbitral será feita através de carta registrada com aviso de recebimento (“AR”) na qual se transcreverá o inteiro teor da decisão.

Parágrafo Único – O sócio que tenha participado da arbitragem que: (i) impedir a instituição da arbitragem; (ii) retardar o cumprimento, ou (iii) não cumprir a decisão arbitral, no prazo acima previsto, ficará sujeito ao pagamento da multa moratória convencional diária a ser fixada judicialmente, cobrável executivamente, sem prejuízo da execução específica da decisão arbitral.

Cláusula Vinte e Três - A Sociedade não arcará com nenhum custo atinente ao processo de arbitragem acima referido nem poderá ter as suas atividades impedidas ou prejudicadas em razão do eventual conflito entre os seus sócios.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula Vinte e Quatro - Fica eleito o foro da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

Fls. 14 de 14 do Instrumento Particular de 81.ª Alteração do Contrato Social de E. TAMUSSINO & CIA. LTDA, datada de 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



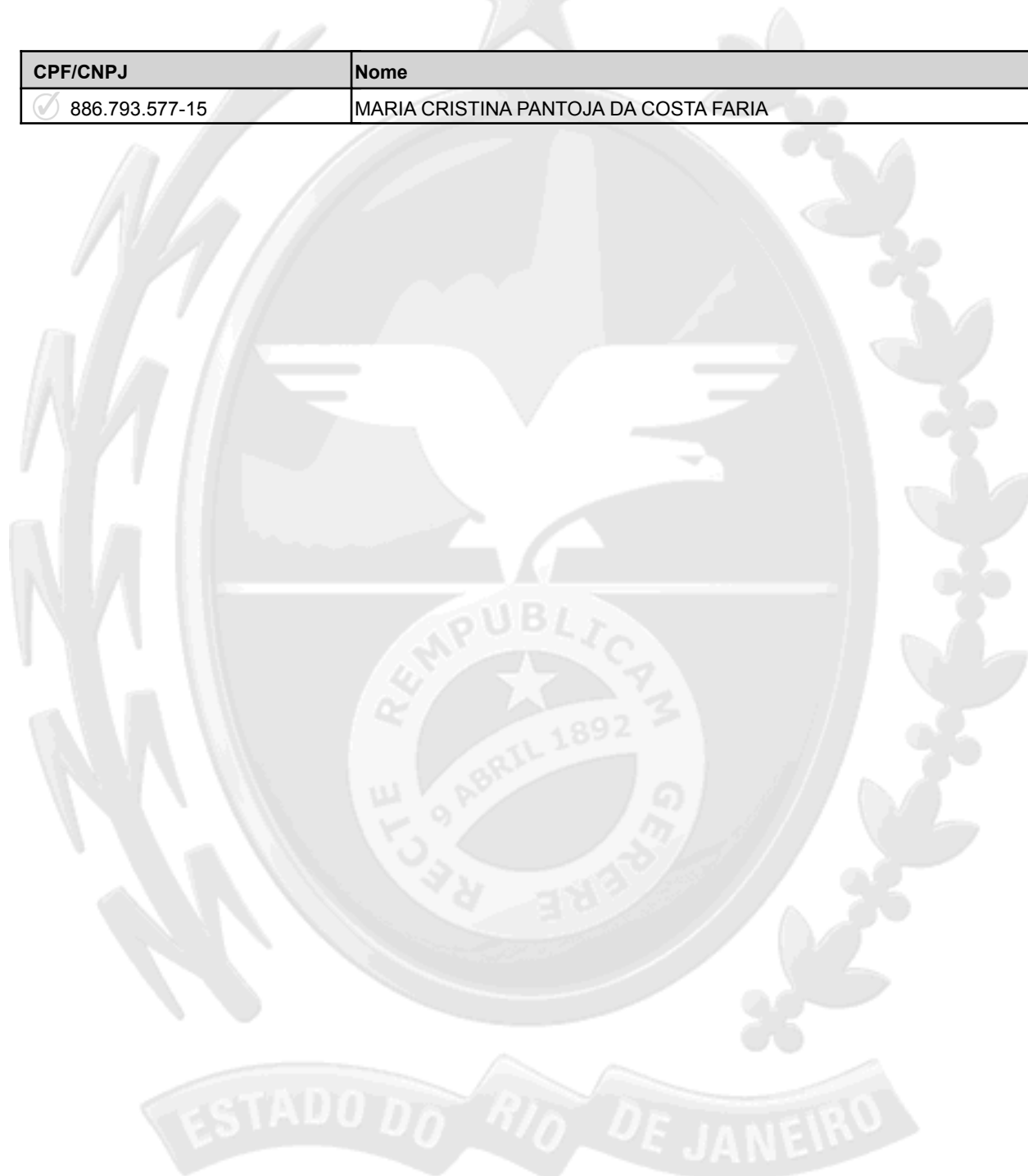
Pag. 17/18



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA E TAMUSSINO & CIA LTDA, NIRE 33.2.0022109-1, PROTOCOLO 00-2023/016193-6, ARQUIVADO EM 09/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005253477, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 886.793.577-15	MARIA CRISTINA PANTOJA DA COSTA FARIA



09 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: E TAMUSSINO & CIA LTDA

NIRE: 332.0022109-1 Protocolo: 00-2023/016193-6 Data do protocolo: 06/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/01/2023 SOB O NÚMERO 00005253477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 267A9CC92A7D050C73A1916565FB55AA9CC21937EFF02E3A22F42943ACD71A04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/18